



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre as adequações do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023 para os servidores do Executivo Municipal de Dores do Turvo”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Medida Provisória Nº 1.172, de 01º de maio de 2023, do Governo Federal que tratou sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal 1.021 de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a anualmente atualizar os valores dos vencimentos dos servidores do Executivo, que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o piso salarial mínimo para os servidores da Prefeitura de Dores do Turvo, terá por base o salário mínimo federal com valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de maio de 2023.

Dores do Turvo, 04 de maio de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dolores do Turvo
Estado de Minas Gerais